



## SENADO FEDERAL

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 451, DE 2016

(da Comissão Especial do Extrateto)

*Altera o art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para considerar ato de improbidade a autorização de pagamento de verbas remuneratórias acima do teto constitucional*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXII:

“**Art. 10.** .....

.....

XXII – autorizar o pagamento de qualquer tipo de espécie remuneratória acima do teto previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição.” (NR)

**Art. 2º** As providências administrativas para o ressarcimento dos valores pagos a maior independem da conclusão do processo previsto na Lei nº 8.429, de 1992.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# **JUSTIFICAÇÃO**

À guisa de justificação, anexa-se o Relatório Final da CTETO.

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=204113&tp=1>



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

**Reunião:** 4ª Reunião, Ordinária, da CTETO

**Data:** 07 de dezembro de 2016 (quarta-feira), às 16h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

**COMISSÃO ESPECIAL DO EXTRATETO - CTETO**

| TITULARES                |  |
|--------------------------|--|
| VAGO                     |  |
| Antonio Anastasia (PSDB) |  |
| Kátia Abreu (PMDB)       |  |
| Reguffe (S/Partido)      |  |
| Roberto Requião (PMDB)   |  |
| José Pimentel (PT)       |  |
| Magno Malta (PR)         |  |
| Lasier Martins (PDT)     |  |
| José Aníbal (PSDB)       |  |
| VAGO                     |  |